SENTENÇA

Processo Digital n°: 0006322-94.2017.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Substituição do Produto

Requerente: Maicon Botelho Alves e outro
Requerido: H. S. de Sordi Presentes Eireli-me

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Letícia Lemos Rossi

Vistos.

- 1 Tendo em vista o noticiado pela exequente à fls. 98, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil
- 2 Ficam levantadas eventuais penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.
- 3 Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 25 de janeiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA